



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000188/2022
Processo: 9650-00 2022

Parecer Nilton Aparecido Militão - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 188/2022, de autoria do nobre Vereador André Luiz Vieira da Silva que "Institui, no Município de Juiz de Fora, o Serviço de Transporte Urbano Complementar de Passageiros por veículos de baixa capacidade de transporte de passageiros, denominado de Transporte Urbano Complementar de Passageiros."

Ciente de todo o processado e especialmente do parecer jurídico da D. Diretoria Jurídica da Casa, através do qual concluiu pela inconstitucionalidade do projeto de lei, apontando a existência de vício de iniciativa, considerando que só ao Chefe do Poder Executivo é atribuída a competência para a iniciativa de leis que interfiram na gestão de contratos de concessões de serviços públicos, em matéria de transporte coletivo urbano.

Isto posto, no que pese o importante mérito da proposição, ratifico o parecer jurídico exarado, opinando pela inconstitucionalidade da proposição, opinando que a mesma seja encaminhada ao Plenário para análise em sede de preliminar, nos termos do artigo 94, do Regimento Interno.

Palácio Barbosa Lima, 06 de dezembro de 2022.



Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD

